



Clelio Fidencio
RG: 5974746-0/PR
Município de Dois Vizinhos/PR

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
31	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA. PADRÃO COPEL SAÍDA AEREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM POSTE TRIFÁSICO 200 AMP	3		R\$ 695,00		
32	RAMAL AEREO TRIPLEX 16 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC COPEL	300	R\$ 9,06		R\$ 10,41	
33	RAMAL AEREO QUADRUPLIX 16 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC 810870 COPEL	300	R\$ 12,26		R\$ 13,98	
34	RAMAL AEREO QUADRUPLIX 25 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC 810871 COPEL	300	R\$ 19,63		R\$ 22,86	
35	RAMAL AEREO QUADRUPLIX 35 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC 810871 COPEL	1000	R\$ 28,58		R\$ 32,87	R\$ 15,35
36	RAMAL AEREO QUADRUPLIX 50 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC 810871 COPEL	1000	R\$ 31,02		R\$ 35,67	R\$ 20,34
37	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBRE 5/8 X 2,40 ESPECIFICAÇÃO NTC COPEL	50	R\$ 36,60		R\$ 24,09	
38	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM 1" REFORÇADO ROLO 50MT ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	600	R\$ 1,83		R\$ 2,10	
39	ELETRODUTO CORRUGADO 40 MM 1,1/4" PEVEDUNO ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	2000	R\$ 4,52		R\$ 5,19	
40	GRAMPO PARA HASTE TERRA 1/2X5/8	100	R\$ 8,92		R\$ 10,25	R\$ 3,64
41	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO GALVANIZADA 3/16	60	R\$ 13,98		R\$ 16,07	R\$ 7,88
42	TERMINAL ELÉTRICO A COMPRESSÃO CABO FLEXÍVEL PINO TUBULAR, COMPRESSÃO EM FORMA DE SINO, COBRE ELETROLÍTICO, ISOLAÇÃO TERMOCONTRATIL PRETA ESTANHADO 10 MM NBR 5370	50	R\$ 1,56		R\$ 1,81	R\$ 0,96
43	TERMINAL ELÉTRICO A COMPRESSÃO CABO FLEXÍVEL PINO TUBULAR, COMPRESSÃO EM FORMA DE SINO, COBRE ELETROLÍTICO, ISOLAÇÃO TERMOCONTRATIL PRETA ESTANHADO 16 MM NBR 5370	50	R\$ 1,97		R\$ 2,27	R\$ 1,35
44	ISOLADOR ROLDANA 76X79MM PORCELANA	150	R\$ 8,38		R\$ 9,63	R\$ 4,49
45	ABRACAÇADEIRA NYLON 3,5 X 140 MM ABN 67376	500	R\$ 0,19		R\$ 0,21	
46	ABRACAÇADEIRA NYLON 4,5 X 200 MM ABN 67376	500	R\$ 0,32		R\$ 0,36	
47	ABRACAÇADEIRA NYLON 4,8 X 500 MM ABN 67376	500	R\$ 0,92		R\$ 1,05	
48	CANALETA DUPLA FACE 20X12 MM 2 MTS	100	R\$ 13,79		R\$ 15,85	
49	CANALETA DUPLA FACE 13X7X20MM XMTS	100	R\$ 12,09		R\$ 13,90	
50	ARAME GALVANIZADO 16B WG	80	R\$ 36,50		R\$ 41,97	
51	CAIXA DE COMANDO METAL 400X300X200 PADRÃO 2020/16	10	R\$ 196,65		R\$ 226,14	
52	TERMINAL TUBO 1,5 MM	100	R\$ 0,31		R\$ 0,36	R\$ 0,08
53	TERMINAL TUBO 4 MM	100	R\$ 0,40		R\$ 0,46	
54	TERMINAL TUBO 10 MM	100	R\$ 0,68		R\$ 0,78	
55	Tubo PVC eletroduto rígido 1/2" roscável Preto com 03 metros	100	R\$ 8,15		R\$ 9,37	
56	Tubo PVC eletroduto rígido 1" roscável Preto com 03 metros	100	R\$ 11,38		R\$ 13,08	
57	Luva roscável para tubo eletroduto Pvc rígido 3/4" Preto	100	R\$ 1,55		R\$ 1,78	
58	Luva roscável para tubo eletroduto rígido Pvc 1" Preto	100	R\$ 1,99		R\$ 2,28	
59	Curva 90 roscável para eletroduto rígido Pvc 3/4" Preto	100	R\$ 1,88		R\$ 2,16	
60	Curva 90 roscável para eletroduto rígido Pvc 1" Preto	100	R\$ 2,35		R\$ 2,70	
61	Cabeçote 1/2" para eletroduto rígido Pvc	100	R\$ 1,92		R\$ 2,20	
62	Cabeçote 1" para eletroduto rígido Pvc	100	R\$ 2,32		R\$ 2,66	
63	Flange pvc 1/2" para eletroduto rígido	50	R\$ 2,44		R\$ 2,80	
64	Flange pvc 1" para eletroduto rígido	50	R\$ 2,93		R\$ 3,36	
65	Abrecaçadeira B 200 para padrão NTC COPEL	100	R\$ 12,60		R\$ 83,49	R\$ 24,36
66	Abrecaçadeira B 300 para padrão NTC COPEL	100	R\$ 73,90		R\$ 86,90	R\$ 36,16



Presio Fidencio
 RG: 597.4746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR

LOJA SETTA	BALAROTI	ELETROLUZ	CEC CASA E CONSTRUÇÃO	LOJA ELETRICA	TABELA SINAPI	PORTAL MENOR PREÇO	ELETRICISTA SOLUÇÕES ELETRICAS	ELETRORASTRO	DISMETAL	PREF. MUN. DE FLORIANO/PI	PREF. MUN. DE ACARÁ/PA	PREF. MUN. DE MARINGÁ/PR	PREF. MUN. DE APODIJRN	MEDIA
					R\$ 2,20								R\$ 1,40	R\$ 3,23
					R\$ 6,85									R\$ 6,50
					R\$ 4,13									R\$ 11,04
					R\$ 0,66									R\$ 0,85
						R\$ 12,41								R\$ 14,69
						R\$ 12,59								R\$ 15,71
						R\$ 25,84								R\$ 47,58
														R\$ 114,27
					R\$ 2,75				R\$ 2,24	R\$ 3,99	R\$ 2,39	R\$ 0,93		R\$ 2,73
					R\$ 4,31				R\$ 3,63		R\$ 5,32			R\$ 4,85
					R\$ 5,85				R\$ 6,18	R\$ 2,82				R\$ 6,39
					R\$ 5,63				R\$ 9,31			R\$ 3,55		R\$ 10,03
					R\$ 8,65									R\$ 18,78
					R\$ 21,36							R\$ 15,95		R\$ 25,17
					R\$ 53,22									R\$ 127,66
					R\$ 1,93									R\$ 4,62
						R\$ 3,36								R\$ 6,87
						R\$ 5,98								R\$ 12,68
					R\$ 4,81									R\$ 9,68
					R\$ 1,54									R\$ 3,62
					R\$ 2,55									R\$ 5,64
					R\$ 6,10									R\$ 12,18
					R\$ 67,12			R\$ 46,00	R\$ 25,91					R\$ 45,85
					R\$ 66,10			R\$ 46,80						R\$ 52,11
					R\$ 86,48			R\$ 61,37	R\$ 46,79					R\$ 65,48
						R\$ 109,21			R\$ 115,81					R\$ 155,96
														R\$ 4.731,65
														R\$ 188,70
							R\$ 1.785,00		R\$ 536,68					R\$ 892,57
		R\$ 563,58							R\$ 536,68					



	R\$ 563,58								R\$ 536,68											R\$ 595,09
R\$ 8,70																				R\$ 9,39
R\$ 11,76																				R\$ 12,67
R\$ 16,61																				R\$ 19,70
R\$ 25,42																				R\$ 25,56
																				R\$ 29,01
																				R\$ 31,99
																				R\$ 2,21
																				R\$ 3,92
																				R\$ 7,27
																				R\$ 12,57
																				R\$ 1,34
																				R\$ 1,70
																				R\$ 6,49
																				R\$ 0,17
																				R\$ 0,28
																				R\$ 0,90
																				R\$ 12,58
																				R\$ 9,79
																				R\$ 31,50
																				R\$ 158,67
																				R\$ 0,25
																				R\$ 0,52
																				R\$ 0,82
																				R\$ 6,96
																				R\$ 10,95
																				R\$ 1,30
																				R\$ 1,88
																				R\$ 2,41
																				R\$ 2,52
																				R\$ 1,54
																				R\$ 1,77
																				R\$ 1,75
																				R\$ 2,01
																				R\$ 60,15
																				R\$ 66,32

Closio Fidencio

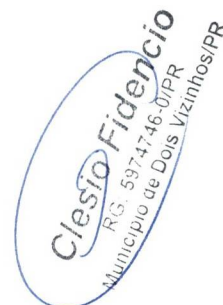
RG: 5974746-0/PR
Município de Dois Vizinhos/PR



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	MÉDIA
1	36510	ALCA PRE FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO 16 MM NBR NTC812120 COPEL	PÇ	200	R\$ 3,23
2	36511	ALCA PRE FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO 25 MM NTC812121 COPEL	PÇ	200	R\$ 6,50
3	36512	ALCA PRE FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO 2/0 – AWG AZUL 35 MM NTC 812122 COPEL	PÇ	200	R\$ 11,04
4	36509	ARRUELA QUADRADA 38X38 NTC 812000 COPEL	PÇ	600	R\$ 0,85
5	36508	CONECTOR	PÇ	400	R\$ 14,69
6	36513	CONECTOR	PÇ	300	R\$ 15,71
7	36514	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO COM TAMPA 30X30X30	PÇ	100	R\$ 47,58
8	36515	CAIXA PASSAGEM DE CONCRETO COM TAMPA 50X50X50	PÇ	50	R\$ 114,27
9	36516	CABO FLEXIVEL 2,5MM 450/750V ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR CORES A DEFINIR	MT	5000	R\$ 2,73
10	36517	CABO FLEXIVEL 4 MM 450/750V ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR CORES A DEFINIR	MT	2000	R\$ 4,85
11	36518	CABO FLEXIVEL 6 MM 450/750V ESPECIFICAÇÃO ABNT/NBR CORES A DEFINIR	MT	3000	R\$ 6,39
12	36519	CABO FLEXIVEL 10 MM 450/750V ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR CORES A DEFINIR	MT	4000	R\$ 10,03
13	36520	CABO FLEXIVEL 16 MM 450/750V ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR CORES A DEFINIR	MT	2000	R\$ 18,78
14	36521	CABO FLEXIVEL 35 MM HEPR 0,6/1KV ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR CORES A DEFINIR	MT	500	R\$ 25,17
15	36522	CABO 95 MM SEMI RIGIDO 1 KV ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	MT	300	R\$ 127,66
16	36523	CABO PP FLEXIVEL 1 KV 2X1,5 MM 500V ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	MT	2000	R\$ 4,62
17	36524	CABO PP 2X2,5MM FLEXIVEL 500V ESPECIFICAÇÃO ABNT/NBR	MT	3000	R\$ 6,87
18	36525	CABO PP 4X2,5MM FLEXIVEL ESPECIFICAÇÃO ABNT/NBR	MT	1500	R\$ 12,68
19	36526	CABO PP 3X2,5 MM FLEXIVEL ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR	MT	1500	R\$ 9,68
20	36527	CABO PARALELO 2X1,5MM BRANCO FLEXIVEL 300V ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR	MT	3000	R\$ 3,62
21	36528	CABO PARALELO 2X2,5 MM BRANCO FLEXIVEL 300V ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR	MT	3000	R\$ 5,64
22	36529	CABO SOLIDO 10 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT/NBR	MT	4000	R\$ 12,18
23	36530	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN BIFASICO 50A CURVA C	PÇ	50	R\$ 45,85
24	36531	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN TRIFASICO 30 A CURVA C	PÇ	50	R\$ 52,11
25	36532	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN TRIFASICO 50 A CURVA C	PÇ	50	R\$ 65,48
26	36533	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN TRIFASICO 100 A CUVA C	PÇ	100	R\$ 155,96
27	36534	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA TIPO TREVO	PÇ	2	R\$ 4.731,65
28	36535	SUORTE CENTRAL	PÇ	2	R\$ 188,70
29	36536	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, PADRÃO COPEL SAIDA AEREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM POSTE TRIFASICO 50 AMP	PÇ	6	R\$ 892,57
30	36537	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, PADRÃO COPEL SAIDA AEREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM POSTE TRIFASICO 100 AMP	PÇ	3	R\$ 595,09

Glesio Fidencio
RG 597.472.46-0/PR
Município de Dois Vizinhos/PR

31	36538	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, PADRÃO COPEL SAIDA AEREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM POSTE TRIFASICO 200 AMP	PÇ	3	R\$ 595,09
32	36539	RAMAL AEREO TRIPLEX 16 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC COPEL	MT	300	R\$ 9,39
33	36540	RAMAL AEREO QUADRUPLEX 16 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC 810870 COPEL	MT	300	R\$ 12,67
34	36541	RAMAL AEREO QUADRUPLEX 25 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC 810871 COPEL	MT	300	R\$ 19,70
35	36542	RAMAL AEREO QUADRUPLEX 35 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC 810871 COPEL	MT	1000	R\$ 25,56
36	36543	RAMAL AEREO QUADRUPLEX 50 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC 810871 COPEL	MT	1000	R\$ 29,01
37	36544	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBRE 5/8 X 2,40 ESPECIFICAÇÃO NTC COPEL	PÇ	50	R\$ 31,99
38	36545	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM 1" REFORÇADO ROLO 50MT ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	MT	600	R\$ 2,21
39	36546	ELETRODUTO CORRUGADO 40 MM 1.1/4" PEVEDUTO ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	MT	2000	R\$ 3,92
40	36547	GRAMPO PARA HASTE TERRA 1/2X5/8	PÇ	100	R\$ 7,27
41	36548	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO GALVANIZADA 3/16	PÇ	60	R\$ 12,57
42	36549	TERMINAL ELETRICO A COMPRESSÃO CABO FLEXIVEL PINO TUBULAR, COMPRESSÃO EM FORMA DE SINO, COBRE ELETROLITICO, ISOLAÇÃO TERMOCONTRATIL PRETA ESTANHADO 10 MM NBR 5370	PÇ	50	R\$ 1,34
43	36550	TERMINAL ELETRICO A COMPRESSAO CABO FLEXIVEL PINO TUBULAR, COMPRESSÃO EM FORMA DE SINO, COBRE ELETROLITICO, ISOLAÇÃO TERMOCONTRATIL PRETA ESTANHADO 16 MM NBR 5370	PÇ	50	R\$ 1,70
44	36551	ISOLADOR ROLDANA 76X79MM PORCELANA	PÇ	150	R\$ 6,49
45	36552	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 140 MM ABN 67376	PÇ	500	R\$ 0,17
46	36553	ABRAÇADEIRA NYLON 4,5 X 200 MM ABN 67376	PÇ	500	R\$ 0,28
47	36554	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 500 MM ABN 67376	PÇ	500	R\$ 0,90
48	36555	CANALETA DUPLA FACE 20X12 MM 2 MTS	PÇ	100	R\$ 12,58
49	36557	CANALETA DUPLA FACE 13X7X20MM XMTS	PÇ	100	R\$ 9,79
50	36556	ARAME GALVANIZADO 16B WG	KG	80	R\$ 31,50
51	36558	CAIXA DE COMANDO METAL 400X300X200 PADRÃO 20/20/18	PÇ	10	R\$ 158,67
52	36559	TERMINAL TUBO 1,5 MM	PÇ	100	R\$ 0,25
53	36560	TERMINAL TUBO 4 MM	PÇ	100	R\$ 0,52
54	36561	TERMINAL TUBO 10 MM	PÇ	100	R\$ 0,82
55	36562	Tubo PVC eletroduto rígido ¾ roscável Preto com 03 metros	PÇ	100	R\$ 6,96
56	36563	Tubo PVC eletroduto rígido 1' roscável Preto com 03 metros	PÇ	100	R\$ 10,95
57	36564	Luva roscável para tubo eletroduto Pvc rígido ¾ Preto	PÇ	100	R\$ 1,30
58	36565	Luva roscável para tubo eletroduto rígido Pvc 1' Preto	PÇ	100	R\$ 1,88
59	36566	Curva 90 roscável para eletroduto rígido Pvc 3/4' Preto	PÇ	100	R\$ 2,41
60	36567	Curva 90 roscável para eletroduto rígido Pvc1' Preto	PÇ	100	R\$ 2,52
61	36568	Cabeçote ¾ para eletroduto rígido Pvc	PÇ	100	R\$ 1,54
62	36569	Cabeçote 1' para eletroduto rígido Pvc	PÇ	100	R\$ 1,77
63	36570	Flange pvc ¾ para eletroduto rígido	PÇ	50	R\$ 1,75
64	36571	Flange pvc 1' para eletroduto rígido	PÇ	50	R\$ 2,01
65	36572	Abraçadeira B 200 para padrão NTC COPEL	PÇ	100	R\$ 60,15
66	36573	Abraçadeira B 300 para padrão NTC COPEL	PÇ	100	R\$ 66,32





D 374/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 482.648,06

Solicitante: Nidio José Tonial

Conforme CI: 105/2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Fonte de recurso: COSIP

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/10/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	151.000,00	151.000,00	97.340,00	53.660,00
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	151.000,00	151.000,00	97.340,00	53.660,00
25.752.0016.2075 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	151.000,00	151.000,00	97.340,00	53.660,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04170 E 00507 05076999/0000 C.O.SIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	151.000,00	151.000,00	97.340,00	53.660,00
Total Geral	151.000,00	151.000,00	97.340,00	53.660,00

Handwritten signature and date: 15/10/2020

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/10/2020

Contas de despesa: 4170

Handwritten signature

Ademir L. Batisstella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 269/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
269	Aquisição de Material	28/10/2020	66
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4611-6	Nídio Jose Tonial	526/2020	
Local			
Código	Nome		
44	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Registro de preços
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Da quantidade: A quantidade foi estimada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos com base no histórico de consumo.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se "cesta de preços" obtida através de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais e site menor preço nota Paraná.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

FONTE RECURSO: Livre (COSIP)

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



Equipiano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 269/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

DO GESTOR: NIDIO JOSE TONIAL
FISCAL: PAULO CEZR WITECK
SUPLENTE DE FISCAL: ITAMAR BOSCO

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso os produtos não atendam as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias úteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues Na rua Tiradentes, 700, Centro Sul - Dois Vizinhos - PR. (Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos).

Contato para esclarecimentos:

Fone 46 35368835/35362564 - e-mail: viacaoeobras@doisvizinhos.pr.gov.br

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min - 11h10min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Equipiano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 269/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto contratado:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal determinado no Processo Licitatório, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 269/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-105/2020 da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	25.752.0016-2075 ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	04170 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				Do Exercício
036508	CONECTOR 16-150 MM Descrição básica: em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conexão por perfuração da isolamento (não necessita decapar a isolamento do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750V PVC (sem cobertura). Possui porca fusível composto por borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque, sendo sua derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV) com conexão principal 16-150 mm derivação 4-35mm.	PC	400,00	14,69	5.876,00
036509	ARRUELA QUADRADA 38X38 NTC 812000 COPEL	UN	600,00	0,85	510,00
036510	ALCA PRE FORMADA DE DISTRIBUICAO 16 MM NBR NTC 812120 COPEL	PC	200,00	3,23	646,00
036511	ALCA PRE FORMADA DE DISTRIBUICAO 25 MM NTC812121 COPEL	PC	200,00	6,50	1.300,00
036512	ALCA PRE FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO 2/0 AWG AZUL 35 MM NTC 812122 COPEL	PC	200,00	11,04	2.208,00
036513	CONECTOR 25-150 MM	PC	300,00	15,71	4.713,00



Estatuto

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 269/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:5

Descrição básica: em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível composto por borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque, sendo sua derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV) com conexão principal 25-150 mm derivação 25-150mm

036514	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO COM TAMPA 30X30X30	PC	100,00	47,58	4.758,00
036515	CAIXA PASSAGEM DE CONCRETO COM TAMPA 50X50X50	PC	50,00	114,27	5.713,50
036516	CABO FLEXIVEL 2,5MM Descrição mínima: 450/750V. ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR. CORES A DEFINIR.	MT	5.000,00	2,73	13.650,00
036517	CABO FLEXIVEL 4 MM Descrição mínima: 450/750V. ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR. CORES A DEFINIR.	MT	2.000,00	4,85	9.700,00
036518	CABO FLEXIVEL 6 MM Descrição mínima: 450/750V. ESPECIFICAÇÃO ABNT/NBR. CORES A DEFINIR.	MT	3.000,00	6,39	19.170,00
036519	CABO FLEXIVEL 10 MM Descrição mínima: 450/750V. ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR. CORES A DEFINIR.	MT	4.000,00	10,03	40.120,00
036520	CABO FLEXIVEL 16 MM Descrição mínima: 450/750V. ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR. CORES A DEFINIR	MT	2.000,00	18,78	37.560,00
036521	CABO FLEXIVEL 35 MM Descrição mínima: HEPR 0,6/1KV. ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR. CORES A DEFINIR	MT	500,00	25,17	12.585,00
036522	CABO 95 MM SEMI RIGIDO 1 KV ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	MT	300,00	127,66	38.298,00
036523	CABO PP FLEXIVEL 1 KV 2X1,5 MM Descrição mínima: 500V. ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	MT	2.000,00	4,62	9.240,00
036524	CABO PP 2X2,5MM Descrição mínima: FLEXIVEL 500V. ESPECIFICAÇÃO ABNT/NBR	MT	3.000,00	6,87	20.610,00
036525	CABO PP 4X2,5MM FLEXIVEL ESPECIFICAÇÃO ABNT/NBR	MT	1.500,00	12,68	19.020,00
036526	CABO PP 3X2,5 MM FLEXIVEL ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR	MT	1.500,00	9,68	14.520,00
036527	CABO PARALELO 2X1,5MM BRANCO FLEXIVEL 300V ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR	MT	3.000,00	3,62	10.860,00
036528	CABO PARALELO 2X2,5 MM BRANCO FLEXIVEL 300V. ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR	MT	3.000,00	5,64	16.920,00
036529	CABO SOLIDO 10 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT/NBR	MT	4.000,00	12,18	48.720,00
036530	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN BIFASICO 50A CURVA C	PC	50,00	45,85	2.292,50
036531	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN TRIFASICO 30 A CURVA C	PC	50,00	52,11	2.605,50
036532	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN TRIFASICO 50 A CURVA C	PC	50,00	65,48	3.274,00
036533	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN TRIFASICO 100 A CUVA C	PC	100,00	155,96	15.596,00
036534	LUMINARIA PUBLICA ABERTA TIPO TREVÓ Descrição mínima: com montagem para 4 pétalas. Com pole. Suporte central e corpo refletor em liga de alumínio fundido, fixação por meio de suporte central para topo de poste reto diâmetro 60,3 mm externo. Ip 65 (abnt/ntc). Dimensões Pétala: 580x290x280mm. Dimensões Núcleo: 180x180x130mm.	PC	2,00	4.731,65	9.463,30
036535	SUPORTE CENTRAL PARA LUMINARIA PUBLICA Descrição mínima: Suporte central produzido com tubo de aço-carbono galvanizado a fogo, modelo tipo H para fixação em topo de poste com diam.2.5", com quatro braços compr.200mm x diam. 60,3mm, com tampa de alumínio no topo, para 4 luminárias	PC	2,00	188,70	377,40
036536	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA 50 AMP PADRÃO COPEL SAIDA AEREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM POSTE TRIFASICO 50 AMP	PC	6,00	892,57	5.355,42
036537	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA 100 AMP PADRÃO COPEL SAIDA AEREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM POSTE TRIFASICO 100 AMP	PC	3,00	595,09	1.785,27
036538	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA 200AMP	PC	3,00	595,09	1.785,27



Estatuto

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 269/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:6

PADRÃO COPEL SAIDA AEREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM POSTE TRIFASICO 200 AMP					
036539	RAMAL AEREO TRIPLEX 16 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC COPEL	MT	300,00	9,39	2.817,00
036540	RAMAL AEREO QUADRUPLIX 16 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC 810870 COPEL	MT	300,00	12,67	3.801,00
036541	RAMAL AEREO QUADRUPLIX 25 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC 810871 COPEL	MT	300,00	19,70	5.910,00
036542	RAMAL AEREO QUADRUPLIX 35 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT, NBR NTC 810871 COPEL	MT	1.000,00	25,56	25.560,00
036543	RAMAL AEREO QUADRUPLIX 50 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT, NBR NTC 810871 COPEL	MT	1.000,00	29,01	29.010,00
036544	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO COBRE 5/8 X 2,40 ESPECIFICAÇÃO NTC COPEL	PC	50,00	31,99	1.599,50
036545	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM 1" REFORÇADO ROLO 50MT ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	MT	600,00	2,21	1.326,00
036546	ELETRODUTO CORRUGADO PEVEDUTO ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	MT	2.000,00	3,92	7.840,00
036547	GRAMPO PARA HASTE TERRA 1/2X5/8	PC	100,00	7,27	727,00
036548	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO GALVANIZADA 3/16	PC	60,00	12,57	754,20
036549	TERMINAL ELETRICO 10 MM TERMINAL ELÉTRICO A COMPRESSÃO CABO FLEXIVEL PINO TUBULAR, COMPRESSÃO EM FORMA DE SINO, COBRE ELETROLITICO, ISOLAÇÃO TERMOCONTRATIL PRETA ESTANHADO 10 MM NBR 5370	PC	50,00	1,34	67,00
036550	TERMINAL ELETRICO 16 MM TERMINAL ELETRICO A COMPRESSAO CABO FLEXIVEL PINO TUBULAR, COMPRESSÃO EM FORMA DE SINO, COBRE ELETROLITICO, ISOLAÇÃO TERMOCONTRATIL PRETA ESTANHADO 16 MM NBR 5370	PC	50,00	1,70	85,00
036551	ISOLADOR ROLDANA 76X79MM PORCELANA	PC	150,00	6,49	973,50
036552	ABRACADEIRA NYLON 3,5 X 140 MM ABNT 67376	PC	500,00	0,17	85,00
036553	ABRACADEIRA NYLON 4,5 X 200 MM ABN 67376	PC	500,00	0,28	140,00
036554	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 500 MM ABN 67376	PC	500,00	0,90	450,00
036555	CANALETA DUPLA FACE 20 X 12 MM 2 MTS	PC	100,00	12,58	1.258,00
036556	ARAME GALVANIZADO 16B WG	KG	80,00	31,50	2.520,00
036557	CANALETA DUPLA FACE 13 X 7 X 20MM X MTS	PC	100,00	9,79	979,00
036558	CAIXA DE COMANDO METAL 400 X 300 X 200 PADRÃO 20/20/18	PC	10,00	158,67	1.586,70
036559	TERMINAL TUBO 1,5 MM	PC	100,00	0,25	25,00
036560	TERMINAL TUBO 4 MM	PC	100,00	0,52	52,00
036561	TERMINAL TUBO 10 MM	PC	100,00	0,82	82,00
036562	TUBO PVC ELETRODUTO RIGIDO 3/4 ROSCAVEL PRETO COM 03 METROS	PC	100,00	6,96	696,00
036563	TUBO PVC ELETRODUTO RIGIDO 1" ROSCAVEL PRETO COM 03 METROS	PC	100,00	10,95	1.095,00
036564	LUVA ROSCAVEL PARA TUBO PVC RIGIDO 3/4 PRETO	PC	100,00	1,30	130,00
036565	LUVA ROSCAVEL PARA TUBO ELETRODUTO RIGIDO PVC 1" PRETO	PC	100,00	1,88	188,00
036566	CURVA 90 ROSCAVEL PARA ELETRODUTO RIGIDO PVC 3/4 PRETO	PC	100,00	2,41	241,00
036567	CURVA 90 ROSCAVEL PARA ELETRODUTO RIGIDO PVC 1" PRETO	PC	100,00	2,52	252,00
036568	CABECOTE 3/4 PARA ELETRODUTO RIGIDO DE PVC	PC	100,00	1,54	154,00
036569	CABECOTE 1" PARA ELETRODUTO RIGIDO PVC	PC	100,00	1,77	177,00
036570	FLANGE PVC 3/4 PARA ELETRODUTO RIGIDO	PC	50,00	1,75	87,50
036571	FLANGE PVC 1" PARA ELETRODUTO RIGIDO	PC	50,00	2,01	100,50
036572	ABRACADEIRA B 200 PARA PADRAO NTC COPEL	PC	100,00	60,15	6.015,00
036573	ABRACADEIRA B 300 PARA PADRAO NTC COPEL	PC	100,00	66,32	6.632,00
Total da dotação					482.648,06
TOTAL					482.648,06



Equiplano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 269/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



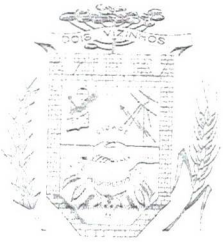
Página:7

TOTAL GERAL 482.648,06

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.25.752.0016.2075	482.648,06
Cod 04170 Fonte 00507 G.Fonte E	482.648,06

 CLESIO FIDENCIO
 Emissor



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 053/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019.


RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Bianca Cristina Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Raul Zanella	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 063.393.919-66

Revoga-se a Portaria n.º 002/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone 46.3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 137/2020		Data de Abertura: 17/11/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais diversos para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 482.648,06 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (0,01)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: - Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html

Justificativa do processo

Motiva-se a presente licitação em virtude da necessidade de aquisição para repor a falta e atender a demanda da iluminação pública

Fonte do recurso: Livre (COSIP)



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



3

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 137/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020 - Protocolo nº 262/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 053/2020 de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2189, de 4 de setembro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 17/11/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h00 DO DIA 17/11/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **Registro de Preços**, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais diversos para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ns) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Paulo Cezar Witeck.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



Município de **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



7

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



10

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11

13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11 Estudos setoriais;

13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10 Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Técnica:

a) Não exigida para este certame.

14.6.4. Documentação Complementar:

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.6. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.



14.6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.8. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.9. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



16

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da nº Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



17

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



18

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 482.648,06 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 04170, Funcional Programática – 09.002.25.752.0016.2075, Destinação de Recurso – 00507.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



20

II) Não manter a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



23

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

26. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

26.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dois Vizinhos, 28 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços**, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais diversos para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36572	ABRACADEIRA B 200 PARA PADRAO NTC COPEL	100,00	PC	60,15	6.015,00
2	36573	ABRACADEIRA B 300 PARA PADRAO NTC COPEL	100,00	PC	66,32	6.632,00
3	36552	ABRACADEIRA NYLON 3,5 X 140 MM ABNT 67376	500,00	PC	0,17	85,00
4	36553	ABRACADEIRA NYLON 4,5 X 200 MM ABN 67376	500,00	PC	0,28	140,00
5	36554	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 500 MM ABN 67376	500,00	PC	0,90	450,00
6	36510	ALCA PRE FORMADA DE DISTRIBUICAO 16 MM NBR NTC 812120 COPEL	200,00	PC	3,23	646,00
7	36511	ALCA PRE FORMADA DE DISTRIBUICAO 25 MM NTC812121 COPEL	200,00	PC	6,50	1.300,00
8	36512	ALCA PRE FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO 2/0 AWG AZUL 35 MM NTC 812122 COPEL	200,00	PC	11,04	2.208,00
9	36556	ARAME GALVANIZADO 16B WG	80,00	KG	31,50	2.520,00
10	36548	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO GALVANIZADA 3/16	60,00	PC	12,57	754,20
11	36509	ARRUELA QUADRADA 38X38 NTC 812000 COPEL	600,00	UN	0,85	510,00
12	36569	CABECOTE 1" PARA ELETRODUTO RIGIDO PVC	100,00	PC	1,77	177,00
13	36568	CABECOTE 3/4 PARA ELETRODUTO RIGIDO DE PVC	100,00	PC	1,54	154,00



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27

14	36522	CABO 95 MM SEMI RIGIDO 1 KV ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	300,00	MT	127,66	38.298,00
15	36519	CABO FLEXIVEL 10 MM Descrição mínima: 450/750V. ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR. CORES A DEFINIR.	4.000,00	MT	10,03	40.120,00
16	36520	CABO FLEXIVEL 16 MM Descrição mínima: 450/750V. ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR. CORES A DEFINIR	2.000,00	MT	18,78	37.560,00
17	36516	CABO FLEXIVEL 2,5MM Descrição mínima: 450/750V. ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR. CORES A DEFINIR.	5.000,00	MT	2,73	13.650,00
18	36521	CABO FLEXIVEL 35 MM Descrição mínima: HEPR 0,6/1KV. ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR. CORES A DEFINIR	500,00	MT	25,17	12.585,00
19	36517	CABO FLEXIVEL 4 MM Descrição mínima: 450/750V. ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR. CORES A DEFINIR.	2.000,00	MT	4,85	9.700,00
20	36518	CABO FLEXIVEL 6 MM Descrição mínima: 450/750V. ESPECIFICAÇÃO ABNT/NBR. CORES A DEFINIR.	3.000,00	MT	6,39	19.170,00
21	36527	CABO PARALELO 2X1,5MM BRANCO FLEXIVEL 300V ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR	3.000,00	MT	3,62	10.860,00
22	36528	CABO PARALELO 2X2,5 MM BRANCO FLEXIVEL 300V. ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR	3.000,00	MT	5,64	16.920,00
23	36524	CABO PP 2X2,5MM Descrição mínima: FLEXIVEL 500V. ESPECIFICAÇÃO ABNT/NBR	3.000,00	MT	6,87	20.610,00
24	36526	CABO PP 3X2,5 MM FLEXIVEL ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR	1.500,00	MT	9,68	14.520,00
25	36525	CABO PP 4X2,5MM FLEXIVEL ESPECIFICAÇÃO ABNT/NBR	1.500,00	MT	12,68	19.020,00
26	36523	CABO PP FLEXIVEL 1 KV 2X1,5 MM Descrição mínima: 500V. ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	2.000,00	MT	4,62	9.240,00
27	36529	CABO SOLIDO 10 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT/NBR	4.000,00	MT	12,18	48.720,00



Município de
Dois Vizinhos



28

Estado do Paraná

28	36558	CAIXA DE COMANDO METAL 400 X 300 X 200 PADRÃO 20/20/18	10,00	PC	158,67	1.586,70
29	36514	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO COM TAMPA 30X30X30	100,00	PC	47,58	4.758,00
30	36515	CAIXA PASSAGEM DE CONCRETO COM TAMPA 50X50X50	50,00	PC	114,27	5.713,50
31	36557	CANALETA DUPLA FACE 13 X 7 X 20MM X MTS	100,00	PC	9,79	979,00
32	36555	CANALETA DUPLA FACE 20 X 12 MM 2 MTS	100,00	PC	12,58	1.258,00
33	36508	CONECTOR 16-150 MM Descrição básica: em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível composto por borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque, sendo sua derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV) com conexão principal 16-150 mm derivação 4-35mm.	400,00	PC	14,69	5.876,00
34	36513	CONECTOR 25-150 MM Descrição básica: em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível composto por borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque,	300,00	PC	15,71	4.713,00



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



29

		sendo sua derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV) com conexão principal 25-150 mm derivação 25-150mm				
35	36567	CURVA 90 ROSCAVEL PARA ELETRODUTO RIGIDO PVC 1" PRETO	100,00	PC	2,52	252,00
36	36566	CURVA 90 ROSCAVEL PARA ELETRODUTO RIGIDO PVC 3/4 PRETO	100,00	PC	2,41	241,00
37	36530	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN BIFASICO 50A CURVA C	50,00	PC	45,85	2.292,50
38	36533	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN TRIFASICO 100 A CUVA C	100,00	PC	155,96	15.596,00
39	36531	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN TRIFASICO 30 A CURVA C	50,00	PC	52,11	2.605,50
40	36532	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN TRIFASICO 50 A CURVA C	50,00	PC	65,48	3.274,00
41	36546	ELETRODUTO CORRUGADO PEVEDUTO ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	2.000,00	MT	3,92	7.840,00
42	36545	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM 1" REFORÇADO ROLO 50MT ESPECIFICAÇÃO ABNT E NBR	600,00	MT	2,21	1.326,00
43	36571	FLANGE PVC 1" PARA ELETRODUTO RIGIDO	50,00	PC	2,01	100,50
44	36570	FLANGE PVC 3/4 PARA ELETRODUTO RIGIDO	50,00	PC	1,75	87,50
45	36547	GRAMPO PARA HASTE TERRA 1/2X5/8	100,00	PC	7,27	727,00
46	36544	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO COBRE 5/8 X 2,40 ESPECIFICAÇÃO NTC COPEL	50,00	PC	31,99	1.599,50
47	36551	ISOLADOR ROLDANA 76X79MM PORCELANA	150,00	PC	6,49	973,50
48	36534	LUMINARIA PUBLICA ABERTA TIPO TREVO Descrição mínima: com	2,00	PC	4.731,65	9.463,30



Município de
Dois Vizinhos



30

Estado do Paraná

		montagem para 4 pétalas. Com pole. Suporte central e corpo refletor em liga de alumínio fundido, fixação por meio de suporte central para topo de poste reto diâmetro 60,3 mm externo. Ip 65 (abnt/ntc). Dimensões Pétala: 580x290x280mm. Dimensões Núcleo: 180x180x130mm.				
49	36565	LUVA ROSCAVEL PARA TUBO ELETRODUTO RIGIDO PVC 1" PRETO	100,00	PC	1,88	188,00
50	36564	LUVA ROSCAVEL PARA TUBO PVC RIGIDO 3/4 PRETO	100,00	PC	1,30	130,00
51	36537	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA 100 AMP PADRÃO COPEL SAIDA AEREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM POSTE TRIFASICO 100 AMP	3,00	PC	595,09	1.785,27
52	36538	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA 200AMP PADRÃO COPEL SAIDA AEREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM POSTE TRIFASICO 200 AMP	3,00	PC	595,09	1.785,27
53	36536	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA 50 AMP PADRÃO COPEL SAIDA AEREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM POSTE TRIFASICO 50 AMP	6,00	PC	892,57	5.355,42
54	36540	RAMAL AEREO QUADRUPLEX 16 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC 810870 COPEL	300,00	MT	12,67	3.801,00
55	36541	RAMAL AEREO QUADRUPLEX 25 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC 810871 COPEL	300,00	MT	19,70	5.910,00
56	36542	RAMAL AEREO QUADRUPLEX 35 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT, NBR NTC 810871 COPEL	1.000,00	MT	25,56	25.560,00
57	36543	RAMAL AEREO QUADRUPLEX 50 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT, NBR NTC 810871 COPEL	1.000,00	MT	29,01	29.010,00



Município de
Dois Vizinhos



31

Estado do Paraná

58	36539	RAMAL AEREO TRIPLEX 16 MM ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR NTC COPEL	300,00	MT	9,39	2.817,00
59	36535	SUPORE CENTRAL PARA LUMINARIA PUBLICA Descrição mínima: Suporte central produzido com tubo de aço-carbono galvanizado a fogo, modelo tipo H para fixação em topo de poste com diam.2,5", com quatro braços compr. 200mm x diam. 60,3mm, com tampa de alumínio no topo, para 4 luminárias	2,00	PC	188,70	377,40
60	36549	TERMINAL ELETRICO 10 MM TERMINAL ELÉTRICO A COMPRESSÃO CABO FLEXIVEL PINO TUBULAR, COMPRESSÃO EM FORMA DE SINO, COBRE ELETROLITICO, ISOLAÇÃO TERMOCONTRATIL PRETA ESTANHADO 10 MM NBR 5370	50,00	PC	1,34	67,00
61	36550	TERMINAL ELETRICO 16 MM TERMINAL ELETRICO A COMPRESSAO CABO FLEXIVEL PINO TUBULAR, COMPRESSÃO EM FORMA DE SINO, COBRE ELETROLITICO, ISOLAÇÃO TERMOCONTRATIL PRETA ESTANHADO 16 MM NBR 5370	50,00	PC	1,70	85,00
62	36559	TERMINAL TUBO 1,5 MM	100,00	PC	0,25	25,00
63	36561	TERMINAL TUBO 10 MM	100,00	PC	0,82	82,00
64	36560	TERMINAL TUBO 4 MM	100,00	PC	0,52	52,00
65	36563	TUBO PVC ELETRODUTO RIGIDO 1" ROSCAVEL PRETO COM 03 METROS	100,00	PC	10,95	1.095,00
66	36562	TUBO PVC ELETRODUTO RIGIDO 3/4 ROSCAVEL PRETO COM 03 METROS	100,00	PC	6,96	696,00
TOTAL						482.648,06

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 482.648,06** (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos).



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



32

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Motiva-se a presente licitação em virtude da necessidade de aquisição para repor a falta e atender a demanda da iluminação pública.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto quando for o caso.



5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

5.3 Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se “cesta de preços” obtida através de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais e Menor Preço Compras Paraná.

5.4 O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

5.5 As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

5.6 Da quantidade: A quantidade foi estimada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos com base no histórico de consumo.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

6.2 Caso os produtos não atendam as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Avenida Dedi Barrichello Montagner, 520, Centro Norte – Dois Vizinhos – PR. (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes). Contato para esclarecimentos: Fone 46 35368835/35362564 – e-mail: viacaoeobras@doisvizinhos.pr.gov.br

6.4 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 11h10min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

6.5 Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.6 Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de



qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Nidio José Tonial;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Paulo Cezar Witeck, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Itamar Bosco.

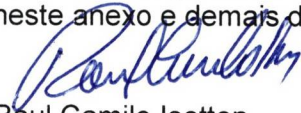
9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Livre (COSIP).

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.


Raul Camilo Isotton
Prefeito


Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



36

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 137/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a)., portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Materiais diversos para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Dois Vizinhos - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses da assinatura.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



A **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- e) valor constante da Ata;
- f) data;
- g) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Caso os produtos não atendam as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Avenida Dedi Barrichello Montagner, 520, Centro Norte – Dois Vizinhos – PR. (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes). Contato para esclarecimentos: Fone 46 3536 8835/3536 2564 – e-mail: viacaoeobras@doisvizinhos.pr.gov.br

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 11h10min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Município de Dois Vizinhos



Estado do Paraná

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



39

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado);
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	04170	09.002.25.752.0016.2075	00507

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias,

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



o(a) servidor(a) Paulo Cezar Witeck, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Itamar Bosco.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Nidio José Tonial.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 137/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



44

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 137/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



45

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

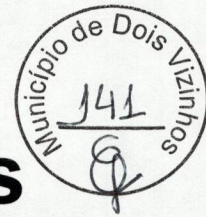
6- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



46

descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais diversos para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 482.648,06 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos) composto por 66 itens conforme descrição contida no termo de referência.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se “cesta de preços” obtida através de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais e Menor Preço Compras Paraná.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	04170	09.002.25.752.0016.2075	00507

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 137.2020

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7999/2010 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação,



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 137.2020

para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e

§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.



Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de



engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se “cesta de preços” obtida através de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais e Menor Preço Compras Paraná.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo na Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 137.2020

cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 137.2020

e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 137.2020

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 28 de outubro de 2020.


Kellen Ghizzi – OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 137/2020


Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n° 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 053/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

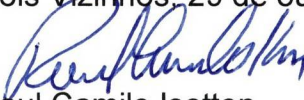
Início da Sessão Pública: Dia: 17 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 482.648,06 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO D.O.E
DATA DE 05/11/2020 AS
PÁGINAS _____

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 04.11.2020
Página 15
Ed. 2229

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Boitirão
em, 04/11/2020
Página 11 Edição 1069



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16660/2020

Concede Licença Maternidade à servidora Silvana Cristina Perin. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora SILVANA CRISTINA PERIN, matrícula funcional 13262-1, portadora do RG n.º 8.571.801-0/PR e do CPF/MF n.º 047.855.059-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 de outubro de 2020 a 23 de abril de 2021, com base na Lei 1551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344603

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais diversos para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Dois Vizinhos-PR-exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 482.648,06 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344601

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 031/2020; OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize licença de software para gestão de trânsito e serviços de engenharia de tráfego; EMPRESA CONTRATADA: UBIINTELEGENCIANO TRANSITOLTA, CNPJ sob n.º 18.684.206/0001-43. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 03 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344602

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO HOSPITAL PRÓ-VIDA, COM RECURSOS DESTINADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 086/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
226	GIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	24.399.184/0001-72
227	LUCABIANCO COMÉRCIO E CONFECÇÕES EM ACESSÓRIOS DE SCARTÁVEIS LTDA. - ME	09.721.858/0001-10
228	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP	18.274.923/0001-05
229	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - ME	25.463.374/0001-74
230	NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME	36.169.491/0001-46
231	S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - ME	30.888.187/0001-72
232	ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP	19.292.314/0001-33

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no lote 01-Item 4, referente a Ata de Registro de Preços n.º 230/2020, da empresa Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.-ME, sendo que os demais preços registrados não sofreram alterações.

Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344605

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 093/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
221	IRMÃOS FLACH LTDA. - EPP	08.774.832/0001-77
222	JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA. - ME	16.675.651/0001-11
223	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. - ME	36.397.231/0001-02
224	PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP	33.054.804/0002-03
225	ZEUS COMERCIAL EIRELI - ME	34.840.369/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344607

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E PARA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 093/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
220	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA. - EPP	06.959.809/0001-21

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344608

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 169/2020

Contrato	161/2020-Tomada de Preço nº 029/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Comércio De Pedras Almeida LTDA, CNPJ nº 07.548.859/0001-40.
Objeto	Contratação de empresa objetivando a execução de pavimentação polidétrica.
Valor	R\$ 64.612,52 (sessenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	28 de outubro de 2020.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 076/2019 - Pregão Presencial 028/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lomala Transportes e Serviços de Obras LTDA - ME- CNPJ nº 29.401.423/0001-03.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇO-acresce ao contrato o valor de R\$ 11.612,86 (onze mil, seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos), referente ao acréscimo: 01 (um) sergente de pedreiro e 01 (um) operador de roçadeira costal.
Data de Assinatura	26 de outubro de 2020.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2020 - Concorrência 011/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Engeluz Iluminação e Eletricidade EIRELI-CNPJ nº 85.489.078/0001-74.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇO-Glosa-se do contrato o valor de R\$ 33.616,73 (trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 30.450,03 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos) correspondente ao material e R\$ 3.166,70 (três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos) correspondente a mão de obra.
Data de Assinatura	29 de outubro de 2020.

Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344604

equipamentos de urgência e emergenciais destinados ao Hospital Municipal através do Edital nº 497/2017, sendo um desfibrilador fracassado no pregão 52/2020, e especificações constantes do Anexo I de

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 20/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:29 horas do dia 20/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/11/2020

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no site eletrônico: www.pmcmm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 04 de Novembro de 2020

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

100685/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
716593120

Documento emitido em 05/11/2020 08:41:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10802 | 05/11/2020 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

stema de Iluminação Pública do Município de Cruz Machado, através do Edital nº 497/2017, sendo um desfibrilador fracassado no pregão 52/2020, e especificações constantes do Anexo I de

ntos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e

nteressados no Departamento de Licitações, no site www.comprasgov.br

través do fone: (46) 3536 8848.

Dois vizinhos, 29 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

100398/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 031/2020;

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize licença de software para gestão de trânsito e serviços de engenharia de tráfego; EMPRESA CONTRATADA: UBI INTELIGENCIA NO TRANSITO LTDA. CNPJ sob o nº 18.684.206/0001-47
CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná;
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93;
PRAZO: 12 (doze) meses;
VALOR ESTIMADO: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 03 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

100402/2020



Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de ônibus tipo escolar, 45 lugares, fabricação nacional, zero km, primeiro emplacamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 18 de novembro de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 06 de novembro de 2020.

LUCIANA MARÍLLA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir do dia 09 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, o Edital de Chamada Pública que tem como objeto o credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas – para aquisição de diagnóstico laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS, para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 05 de novembro de 2019.

AELITON MACIEL
Presidente da CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

100688/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 23 de novembro de 2020 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 70.029,81 (setenta mil, vinte e nove reais, oitenta e um centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

100988/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 23 de novembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 153.417,05 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

100991/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 896801/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de novembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 351.284,22 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais, vinte e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 482.648,06 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

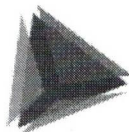
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de 4 11 20 a 1 1 20.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	137		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	137		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0417009002257520016207500507		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	482.648,06		
Data de Lançamento do Edital	29/10/2020		
Data da Abertura das Propostas	17/11/2020	Data Registro	04/11/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4677898944 ([Logout](#))